

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 100, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Altera a denominação dos Conselhos Regionais de Administração.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, “ad-referendum” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Administração passam a denominar-se:

- I - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (CRA/DF)
- II - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ E DO AMAPÁ (CRA/PA/AP)
- III - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ E DO PIAUÍ (CRA/CE/PI)
- IV - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO (CRA/PE)
- V - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA/BA)
- VI - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA/MG)
- VII - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO (CRA/RJ)
- VIII - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, DE MATO GROSSO E DE MATO GROSSO DO SUL (CRA/SP/MT/MS)
- IX - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ (CRA/PR)
- X - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL (CRA/RS)

- XI - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS E DE RORAIMA
(CRA/AM/RR)
- XII - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA
(CRA/SC)
- XIII - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE
(CRA/SE)
- XIV - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
(CRA/ES)
- XV - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS E DO TOCANTINS
(CRA/GO/TO)
- XVI - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA
(CRA/PB)
- XVII - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO
(CRA/MA)
- XVIII - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
(CRA/RN)
- XIX - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
(CRA/AL)
- XX - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA E DO ACRE
(CRA/RO/AC)

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adm. Duaran Leão Duarte
Presidente
Reg. CRA/3ª n.º 951